

EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas e títulos** para a seleção de **Professores e demais cargos** para desenvolvimento de funções e preenchimento de vagas temporárias e eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças para tratamento da saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF e legislação municipal pertinente, conforme segue:

Função	Vaga	Remuneração R\$	Requisitos	Carga horária	Valor da Taxa de Inscrição R\$
Farmacêutico	01	1.806,56	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRF	40h	35,00
Professor PEB I	25	11,96 a hora aula 2.392,00	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	40h	35,00
Psicólogo	01	1.953,98	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRP	20h	35,00
Técnico de Enfermagem	03	1.372,84	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E REGISTRO NO COREN	40h	20,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda (Seta Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário**, em conformidade com a Legislação específica.

1.4. **Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Função, vaga, requisitos, remuneração, carga horária e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do Município de Valentim Gentil, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g)** comprovar escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

- a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação no Município de Valentim Gentil e região.
- b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Sede do Município de Valentim Gentil, e nos endereços eletrônicos www.setaconcurso.com.br e www.valentimgentil.sp.gov.br**

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de aviso da Sede do Município de Valentim Gentil e nos endereços eletrônicos www.setaconcurso.com.br e www.valentimgentil.sp.gov.br.**

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.setaconcurso.com.br;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2019 – MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição.

A inscrição será individual, realizada por meio de formulário disponível no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, do dia 12 de janeiro de 2019 até às 24 horas do dia 27 de janeiro de 2019.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 28 de janeiro de 2019, na rede bancária, banco postal, casas lotéricas, estabelecimentos comerciais correspondentes bancários e internet banking.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo Município de Valentim Gentil, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.setaconcurso.com.br**, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. As funções oferecidas neste Edital não se sujeitam à regra de 5% (cinco por cento) destinadas aos portadores de deficiência conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.2. Para fins de adequação e comodidade os candidatos com algum grau de deficiência poderão se inscrever nesta condição. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual vai concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de inscrição na condição de candidato com deficiência, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, para que a banca possa adequar a prova e local aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato nas condições normais e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar condição especial.

6.2.3. Ao candidato portador de deficiência será dada toda atenção especial e dependendo do caso, para fins de acessibilidade, poderá prestar a prova em sala diferenciada.

6.2.4. O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O laudo médico mencionado terá validade somente para este certame público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Município de Valentim Gentil.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.2.4.2. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pelo Município de Valentim Gentil, em período estabelecido.

6.2.4.3. Será excluído desta seleção, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

6.2.4.4. Os portadores de deficiência participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.5. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao Município de Valentim Gentil o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Seletivo Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela SETA – CONSULTORIA.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado, NO CAMPO DE REMETENTE, da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO – MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL - EDITAL Nº 001/2019 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item **6.2.4.** ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma, NO CAMPO DO REMETENTE: PROCESSO SELETIVO – MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL - EDITAL Nº 001/2019 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. O Município de Valentim Gentil publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01 (um) dias útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e **TÍTULOS**.

8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA

8.1. As Provas serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2019, a partir das 9h00, em local a ser divulgado após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Valentim Gentil.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com graduação das funções.

8.8. Os candidatos classificados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- A - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- B - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- C - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- D - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova, sendo os mesmos disponibilizados no site da empresa organizadora do Concurso, pelo prazo de 03 (três) dias.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Caderno de Respostas ou o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação recente, com foto podendo ser Cédula de Identidade - RG, Carteira de Trabalho - CTPS, Carteira de Órgãos ou Conselho de Classe - OAB - CREA - CRP - CRESS.

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões e a folha de instruções com o espelho



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. O gabarito será divulgado no dia seguinte da prova no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br, e no **Diário Oficial do Município de Valentim Gentil**, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

8.24 - Aparelho Celular e qualquer outro equipamento eletrônico deverão ser desligados a partir da entrada no local da prova e serem religados somente fora do recinto, sob pena de eliminação do certame.

8.25. DA PROVA DE TÍTULOS

8.25.1. Todos os candidatos inscritos para a função de Professor PEB – I poderão proceder à apresentação de títulos.

8.25.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TÍTULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	2	2
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	1

8.25.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.25.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL - EDITAL Nº 001/2019 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO –TÍTULOS.**

8.25.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.25.4.

8.25.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.25.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.

8.25.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, será obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Legislação Educacional.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas no item 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Município de VALENTIM GENTIL.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.setaconcurso.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.3. As convocações serão feitas por meio de publicação no site do Município de Valentim Gentil, no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, ficando o candidato classificado obrigado a acompanhar as convocações e o seu não comparecimento será considerado como desistência tácita.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em até 15 (quinze) dias, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) duas fotos 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de que votou na última eleição;



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

- d)** cadastro de pessoa física - CPF
- e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f)** Apresentação de diploma ou certificado de conclusão conforme habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g)** comprovante de registro em órgão de classe, quando a função exigir;
- h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i)** certidão de casamento/nascimento, quando for o caso;
- j)** certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** atestado de Saúde;
- n)** declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade.
- p)** declaração de não estar em licença saúde, ou outra licença remunerada pela Previdência Social.
- q)** Declaração de bens,
- r)** CNH
- s)** comprovante de residência, recente,
- t)** CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Seta Consultoria.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de VALENTIM GENTIL e a Seta Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Seta Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. O Município de VALENTIM GENTIL E A SETA CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.12. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pelo Município de VALENTIM GENTIL, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.14. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o Tribunal de Contas julgar o Procedimento deste Certame Público e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos.

14.16. O presente processo seletivo será válido por 01 ano, contados a partir da homologação final.

14.17. As contratações serão por prazo determinado de até 01 ano, não podendo ser prorrogadas.

14.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de Funções com a Função/Carga Horária Semanal, Vaga, Requisitos e Remuneração.



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento da Prova Objetiva
- d) Anexo IV - Conteúdo Programático

Município de Valentim Gentil – SP
Aos 08 de janeiro de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vaga	Remuneração R\$	Requisitos	Carga horária	Valor da Taxa de Inscrição R\$
Farmacêutico	01	1.806,56	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRF	40h	35,00
Professor PEB I	25	11,96 a hora aula 2.392,00	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	40h	35,00
Psicólogo	01	1.953,98	SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRP	20h	35,00
Técnico de Enfermagem	03	1.372,84	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E REGISTRO NO COREN	40h	20,00



pmvg@valentimgentil.sp.gov.br



www.valentimgentil.sp.gov.br

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Principais atribuições
Farmacêutico	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS RELACIONADAS COM A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PREPARADOS; ANALISAR SUBSTÂNCIAS, MATÉRIAS E PRODUTOS ACABADOS, VALENDOSE DE TÉCNICAS E APARELHOS ESPECIAIS, BASEANDO-SE EM FÓRMULAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A RECEITAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E VETERINÁRIAS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
Professor PEB I	1 - REGÊNCIA DE CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, ELABORAR E DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO COERENTES COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR; 2 - OBSERVAR O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA; 3 - SELECIONAR TEXTOS; ESTIMULAR A EXPRESSÃO POR MEIO DE DESENHOS CANTOS, PINTURA, CONVERSAÇÃO E OUTROS MEIOS; 4 - CONSERVAR A HIGIENE; FAZER A DECORAÇÃO DA SALA PARA DEIXAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL PARA O CONVÍVIO DAS CRIANÇAS, EXECUTA E DESENVOLVE AS DISCIPLINAS CONSTANTES DA GRADE CURRICULAR; 5 - MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, ORGANIZAR E PROMOVER ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS; 6 - ELABORAR O PLANO DE AULA SELECIONANDO O ASSUNTO, O MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, COM BASE NOS OBJETIVOS FIXADOS, PARA OBTER MELHOR RENDIMENTO DO ENSINO INTELLECTUAL E FÍSICO DO ALUNO; 7 - MINISTRAR AS AULAS, TRANSMITINDO AOS ALUNOS CONHECIMENTOS, APLICANDO TESTES, PROVAS E OUTROS MÉTODOS USUAIS DE AVALIAÇÃO, BASEANDO-SE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E NA CAPACIDADE MÉDIA DA CLASSE, PARA VERIFICAR O APROVEITAMENTO DO ALUNO; 8 - APLICAR EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA; 9 - ELABORAR BOLETINS DE CONTROLE E RELATÓRIOS, APOIANDO-SE NA OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO E DESEMPENHO DOS ALUNOS E ANOTANDO ATIVIDADES EFETUADAS PARA MANTER UM REGISTRO QUE PERMITA DAR INFORMAÇÕES À DIRETORIA DA ESCOLA E AOS PAIS; 10 - DESENVOLVER NOS ALUNOS HÁBITOS DE LIMPEZA, RESPEITO, OBEDIÊNCIA, TOLERÂNCIA E OUTROS ATRIBUTOS MORAIS, RELIGIOSOS E SOCIAIS, EMPREGANDO RECURSOS AUDIOVISUAIS E OUTROS PARA CONTRIBUIR COM A SUA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CARÁTER; 11 - EXECUTAR E DESENVOLVER AS DISCIPLINAS CONSTANTES DA GRADE CURRICULAR; 12 - PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PAIS, DO CONSELHO DE ESCOLA E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES; 13 - DESINCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DOS FINS EDUCACIONAIS; 14 - PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVENDO O ATO DE LER E ESCREVER; 15 - ELABORAÇÃO CONSTANTE DE UM PLANO DE AULA SELECIONANDO O ASSUNTO, O MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, COM BASE NOS OBJETIVOS FIXADOS, PARA OBTER MELHOR RENDIMENTO DO ENSINO ANTES DE SEREM APLICADAS NA SALA DE AULA NOS ATPC, ATPI E ATPL; 16 - EXECUÇÃO E APOIO NA ELABORAÇÃO DE DESFILE CÍVICO E CULTURAL; 17 - ORIENTAR OS ALUNOS NO HÁBITO DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS ATRIBUTOS MORAIS E SOCIAIS; 18 - DESENVOLVER CONSTANTEMENTE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL; 19 - EXECUTAR A CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA DENTRO DO CALENDÁRIO LETIVO APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE; 20 - INTEGRAR-SE AO ESFORÇO COLETIVO DE ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, TENDO COMO PERSPECTIVA UM PROJETO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PATAMAR DE QUALIDADE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; 21 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVOS/LINGUÍSTICOS E SOCIAIS DA CRIANÇA, ENTENDENDO QUE ELA É UM SER TOTAL, COMPLETO E INDIVISÍVEL; 22 - PREPARAR AULAS, PESQUISANDO E SELECIONANDO MATERIAIS E INFORMAÇÕES; 23 - PRODUIR MATERIAIS E RECURSOS PARA UTILIZAÇÃO DIDÁTICA, DIVERSIFICANDO AS POSSÍVEIS ATIVIDADES E POTENCIALIZANDO SEU USO EM DIFERENTES SITUAÇÕES; 24 - PROMOVER CUIDADOS NECESSÁRIOS COM OS ALUNOS SOB

	<p>SEUS CUIDADOS; 25 - PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; 26 - COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; 27 - INVESTIGAR PROBLEMAS QUE SE COLOCAM NO COTIDIANO DA INSTITUIÇÃO E CONSTRUIR SOLUÇÕES CRIATIVAS MEDIANTE REFLEXÃO SOCIALMENTE CONTEXTUALIZADA E TEORICAMENTE FUNDAMENTADA SOBRE A PRÁTICA; 28 - DESENVOLVER PRÁTICAS EDUCATIVAS QUE CONTEMPLAM O MODO SINGULAR DE INSERÇÃO DOS ALUNOS, CONSIDERANDO ABORDAGENS CONDIZENTES COM A SUA IDENTIDADE E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA, OU SEJA, AS ESPECIFICIDADES DO PROCESSO DE PENSAMENTO, DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA, DA DIVERSIDADE CULTURAL, ÉTNICA, DE RELIGIÃO E DE GÊNERO, NAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM; 29 - AVALIAR A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLHAS FEITAS NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA, À LUZ DO PROCESSO CONSTITUTIVO DA IDENTIDADE CIDADÃ DE TODOS OS INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR, DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS REGRAS DA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA; 30 - UTILIZAR LINGUAGENS TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO, DISPONIBILIZANDO, NA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, O ACESSO DEMOCRÁTICO A DIVERSOS VALORES E CONHECIMENTOS; 31 - ENSINAR E CUIDAR DE ALUNOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA; 32 - INCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS À PLENA REALIZAÇÃO DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA E AO SUCESSO DO PROCESSO DE ENSINOAPRENDIZAGEM; 33 - INCENTIVAR O ALUNO A RESPEITAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE; 34 - COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; 35 - EXERCER ATIVIDADES E PLANEJAMENTO DO ANO LETIVO, DISCUTINDO A PROPOSTA DA ESCOLA, PARTICIPANDO DA DEFINIÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, FIXANDO METAS, DEFININDO OBJETIVOS E CRONOGRAMAS E SELECIONANDO CONTEÚDOS; 36 - DIAGNOSTICAR A REALIDADE DOS ALUNOS E AVALIAR SEU CONHECIMENTO, ACOMPANHANDO O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E APLICANDO INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; 37 - INTERAGIR COM A COMUNIDADE ESCOLAR, BUSCANDO CONSCIENTIZÁ-LA SOBRE TEMAS FUNDAMENTAIS PARA A CIDADANIA E A QUALIDADE DE VIDA; 38 - CUMPRIR PLANOS DE TRABALHO SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; 39 - MINISTRAR AULAS ENSINANDO OS ALUNOS COM TÉCNICAS DE ALFABETIZAÇÃO, EXPRESSÃO ARTÍSTICA E CORPORAL; 40 - ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; 41 - ESTABELECE E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; 42 - COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; 43 - DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE FORMA INDIVIDUAL E EM EQUIPE; 44 - INCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS À PLENA REALIZAÇÃO DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA E AO SUCESSO DO PROCESSO DE ENSINOAPRENDIZAGEM. 45 - DESINCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DOS FINS EDUCACIONAIS; 46 - EXECUTA OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.</p>
Psicólogo	<p>PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL, BEM COMO ATENDER E ORIENTAR A ÁREA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, ELABORANDO E APLICANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS PARA POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO E O DIAGNÓSTICO CLÍNICO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.</p>
Técnico de Enfermagem	<p>ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE, ZELANDO PELAS METAS E ROTINAS DE TRABALHO, PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.</p>



Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Total
Conhecimentos Específicos	4	10	5	50
Língua Portuguesa	4	05	5	25
Conhecimentos Gerais	4	05	5	25
Total	////////////////////	20	////////////////////	100

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1- Técnico de Enfermagem – Nível Médio

PORTUGUÊS: COMPREENSÃO DE TEXTO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. FRASES (AFIRMATIVA, NEGATIVA, EXCLAMATIVA, INTERROGATIVA). NOÇÕES DE NÚMERO: SINGULAR E PLURAL. NOÇÕES DE GÊNERO: MASCULINO E FEMININO. CONCORDÂNCIA DO ADJETIVO COM O SUBSTANTIVO E DO VERBO COM O SUBSTANTIVO E COM O PRONOME. PRONOMES PESSOAIS E POSSESSIVOS. VERBOS SER, TER E VERBOS REGULARES. RECONHECIMENTO DE FRASES CORRETAS E INCORRETAS.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE, SAÚDE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL 2. HISTÓRIA E PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM 3. REGISTROS DE ENFERMAGEM E OCORRÊNCIAS NO SERVIÇO: IMPLICAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS 4. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: PRECAUÇÕES, PRECAUÇÕES UNIVERSAIS, EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO 5. PROCESSAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES: LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO 6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NAS ENFERMIDADES ENDÓCRINAS E CIRCULATÓRIAS: HEMORRAGIAS, TROMBOSE, EMBOLIA, CHOQUE, ISQUEMIA, EDEMA AGUDO DO PULMÃO, INFARTO DO MIOCÁRDIO E PARADA CARDIORESPIRATÓRIA 7. TÉCNICAS DE ENFERMAGEM: CÁLCULO, PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E HEMODERIVADOS, HIGIENE, TRANSPORTE, OXIGENOTERAPIA, DRENAGENS, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CONTROLE HÍDRICO, ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, SINAIS VITAIS 8. TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS 9. ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 10. IMUNIZAÇÃO: APLICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS 11. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 12. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – SUS 13. AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE COLETIVA – PSF 14. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER. 15. HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

4.2 – Farmacêutico – Professor PEB I – Psicólogo - NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO. SUBORDINAÇÃO E COORDENAÇÃO. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO; RECURSOS DE COESÃO E COERÊNCIA. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, HOMÔNIMOS, PARÔNIMOS.

CONHECIMENTOS GERAIS: HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE, SAÚDE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).





Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Farmacêutico

GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FARMÁCIA; ALMOXARIFADO; AVALIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO; CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE CONSUMO. CONCEITOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; POLÍTICA DE MEDICAMENTOS; FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA; LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E ÉTICA PROFISSIONAL. FARMACOLOGIA; FARMACOCINÉTICA; CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS; HOMEOPATIA; FITOTERAPIA; LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E FARMACÊUTICA; ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA FARMACÊUTICA; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Professor PEB I

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

Psicólogo

CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA - RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2005; LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8.069/90. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS - ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ART. 37 A 41 E DA SEGURIDADE SOCIAL ART. 194 A 204, LEI Nº 8.742/1993 - LOAS LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI 8.142/1990. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8.069/90. DESIGUALDADE SOCIAL, EXCLUSÃO SOCIAL, VULNERABILIDADE, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E RISCO SOCIAL: AS TEORIAS PSICOLÓGICAS ATUAIS COMO EMBASAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS QUESTÕES SOCIAIS. ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL COM FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PSICOLOGIA SOCIAL COMUNITÁRIA. PSICÓLOGO NAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL.